

**Projeto de Lei n.º 02, de 4 de fevereiro de 2020.**

**APROVADO**  
Sessão do dia 30/01/2020  
1º Secretário

**APROVADO**  
Sessão do dia 30/01/2020  
1º Secretário

*"Dispõe sobre a concessão de subvenção social a entidade que especifica e dá outras providências".*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição da República e pela Lei Orgânica do Município, encaminha a seguinte proposta de lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo conceder subvenção social à entidade filantrópica **SOCIEDADE DE INSTRUÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SIAS** no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) mensais, destinados à manutenção do **Centro Social Madre Eugênia Ravasco**, sob o **CNPJ n.º 33.812.074/0007-77** na forma prevista no art. 16 da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, no período de 12 (doze) meses.

**Art. 2º** - Fica determinado que seja feita à prestação de contas do Centro Social Madre Eugênia Ravasco, semestralmente, à Secretaria competente.

**Parágrafo único.** Esta prestação de contas deverá ser apresentado através de Planilhas de Custos e Cronograma Físico-Financeiro relativo às prestações de serviços, realização de obras ou aquisição de bens de natureza permanente, de materiais de expediente e consumo, de despesas com manutenção, inclusive pessoal e encargos sociais.

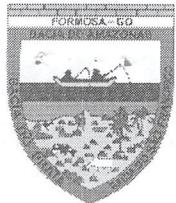
**Art. 3º** - O Município adotará medidas saneadoras e judiciais cabíveis à má utilização dos recursos públicos por parte da entidade ou empresa que receber qualquer Subvenção ou Auxílio Financeiro, exigindo, quando for o caso, a devolução do valor ao erário municipal.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Formosa – GO, aos 4 (quatro) dias do mês de fevereiro do ano de 2020.

**APROVADO**  
Sessão do dia 13/02/2020  
1º Secretário

Gustavo Marques de Oliveira  
**Prefeito Municipal**



---

**Projeto de Lei n.º 02, de 4 de fevereiro de 2020.**

### **Justificativa**

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

O projeto de lei que encaminhamos para apreciação e votação dessa ilustre Câmara Municipal, trata de autorização para subvenção social à Sociedade de Instrução e Assistência Social – SIAS e tem como intuito contribuir com a manutenção das atividades sociais do **Centro Social Madre Eugênia Ravasco**, voltadas ao projeto de formação profissional destinado a comunidade carente do Município, desenvolvido pela mencionada entidade.

A Sociedade de Instrução e Assistência Social – SIAS, através do Centro Social Madre Eugênia Ravasco, vem contribuindo há vários anos com a comunidade carente do Município de Formosa, através de projetos de capacitação que visam oferecer oportunidade de acesso ao mercado de trabalho, promovendo assim a cidadania e a diminuição das barreiras sociais.

Ressalte-se ainda que a entidade filantrópica a ser concedida a subvenção social, atende satisfatoriamente aos requisitos da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, bem como a Lei Municipal n.º 536/11, de 23 de dezembro de 2011 que declara o Centro Social Madre Eugênia Ravasco como de utilidade pública.

É imprescindível relatar que este auxílio financeiro visa assistir na busca daqueles que estão à margem da sociedade e fadados à exclusão social e que através desta propositura legislativa possa oferecer gratuitamente formação profissional com o objetivo de capacitar-los ao mercado de trabalho, de tal forma que os mesmos possam conseguir o seu sustento e de seus dependentes.

Ante o exposto, denota-se claramente que a subvenção social a ser concedida na forma do art.16, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, enquadra-se nas políticas sociais desenvolvidas no Município, visando à prestação de serviços essenciais aos que dela necessitem.

Assim, esperamos poder contar com o apoio dos Ilustres Senhores Vereadores na aprovação desse projeto de lei.

Atenciosamente,

Gabinete do Prefeito Municipal de Formosa – GO, aos 4 (quatro) dias do mês de fevereiro do ano de 2020.

Gustavo Marques de Oliveira  
**Prefeito Municipal**